



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 1.835, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Altera dispositivos da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou no uso das atribuições que lhe confere o art. 141, § 3º, alínea “d”, c/c art. 227, Parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – Regimento Interno, e eu PROMULGO a seguinte.**

**RESOLUÇÃO Nº 1.835/2022:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da alínea “b”, do inciso II, do Artigo 20, da Resolução Nº 280, de 12 de julho de 1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

II- Quanto as Sessões:

(...)

“b” – determinar ao secretário a leitura das comunicações que entenderem conveniente.”

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do §3º, do Artigo 125, da Resolução Nº 280, de 12 de julho de 1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que passa a ter a seguinte redação:



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

...cont. Resolução Nº 1.835/2022.

“Art. 125 (...)

§3º. A cópia da ata da sessão anterior será encaminhada aos Vereadores, que darão ciência em livro próprio do setor, a qual será votada na sessão subsequente, dispensando a sua leitura.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 15 de fevereiro de 2022.

  
**DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
Presidente

Promovente: MESA DIRETORA